

Edital n. 07/2025 – DEC/USF Agroecologia Familiar

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – Universidade Sem Fronteiras

A Universidade Estadual do Paraná - *campus* de Campo Mourão, via coordenação de projeto de extensão vinculado ao edital 01/2024/SETI/UEF - Universidade sem Fronteiras, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vaga para **Bolsista**, por tempo determinado, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos e Edital 001/2024/SETI/UEF-SETI, para atuação no projeto “**Agroecologia familiar: aproximando produtores e consumidores**”.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROJETO

1.1 O Programa “Universidade Sem Fronteiras – USF”, nos termos da Lei Estadual n. 16.643, de 24/11/2010, visa executar uma política de extensão nas instituições que disseminam conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas (municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal –IDHM, bem como bolsões de pobreza das periferias das cidades paranaenses).

O projeto “**Agroecologia familiar: Fortalecendo as Entidades**”, é realizado em Mariluz – PR (podendo envolver outras cidades, além da cidade sede do campus da Unespar). **O objetivo desse projeto é “fortalecer os empreendimentos da agricultura familiar agroecológica, aprimorando capacidades de gestão, governança participativa, sustentabilidade financeira e comercialização, visando promover e consolidar a agricultura familiar em base ecológica”.**

Dentre as metas estabelecidas pelo projeto, destacam-se:

1. Realizar diagnóstico participativo das entidades alvo do projeto.
2. Aperfeiçoar os mecanismos de governança e gestão interna dessas entidades.
3. Desenvolver e implementar estratégias de sustentabilidade financeira para as cooperativas e associações.
4. Capacitar as entidades alvo para o uso de ferramentas de comercialização eletrônica e marketing digital.
5. Desenvolver e implementar planejamento estratégico para as entidades agroecológicas parceiras do projeto.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, para cumprir atividades de trabalho e estudo, nos seguintes termos:

Edital n. 07/2025 – DEC/USF Agroecologia Familiar

VAGA	QTDE	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO	BOLSA
Estudante de Graduação	01	Até 30 horas semanais	Até 5 meses	R\$ 1.192 mensais

Para a vaga de estudante, serão aceitas inscrições de estudantes com matrícula em um dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, ou Administração, ou Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção Agroindustrial.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. PRAZO: As inscrições ocorrerão no período de **27 a 30 de maio de 2025**.
- 3.2. DOCUMENTOS: Os documentos são descritos no Artigo 4º. deste Edital.
- 3.3. FORMA: Envio dos documentos no e-mail: jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br.
- 3.4. CONDIÇÕES GERAIS: A inscrição observará as seguintes condições:
 - 3.4.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.
 - 3.4.2. A inscrição implica em aceite das condições estabelecidas neste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, é necessário encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

- 4.1. Formulário de inscrição **devidamente preenchido**: Anexo I do presente Edital, disponível em formato editável (docx) no endereço <https://t.ly/zAGqV> ;
- 4.2. Cópia de documento de Identidade;
- 4.3. Cópia do CPF (caso o número do CPF **não conste** do documento de identidade);
- 4.4. Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, ou outro comprovante, em seu próprio nome ou no nome de pais ou responsáveis);
- 4.5. Comprovante de matrícula em Curso de Graduação (na Unespar, pode ser obtido no Sistema de Gestão Estudantil – SIGES);
- 4.6. *Curriculum vitae* (em qualquer formato).

Observação 1: Declaração falsa ou inexata poderá gerar eliminação do processo seletivo.

Observação 2: Serão solicitados documentos complementares a pessoas convocadas.

Edital n. 07/2025 – DEC/USF Agroecologia Familiar

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas após exame da documentação enviada.
- 5.2. Para as inscrições não homologadas não caberá recurso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- 6.1. A participação como bolsista deste projeto **não gera vínculo empregatício**.
- 6.2. As atividades têm previsão de duração de até 05 (cinco meses), podendo ser estendidas a da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 6.3. Sua atuação se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com o Plano de atividades, e serão supervisionadas por docentes com vínculo ao Projeto.
- 6.4. Cada Bolsista tem direito a: informações sobre as finalidades, organização e local onde executará as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá; certificado de participação no projeto.
- 6.5. São deveres de cada Bolsista: aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- 6.6. Cada Bolsista deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais de atividades (podendo haver concentração em determinados dias da semana), mediante controle de frequência e possibilitado o desenvolvimento de algumas atividades **fora do ambiente da Universidade**.
- 6.7. Bolsistas não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo outra modalidade de bolsa financiada com recursos do estado do Paraná.
- 6.8. Bolsistas estudantes de Graduação devem manter o vínculo de matrícula durante toda a duração do projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Coordenação do projeto, sob responsabilidade do professor Jorge Leandro Delconte Ferreira, fará a análise da documentação entregue, considerando aptas as candidaturas que entregarem todos os documentos solicitados.

Edital n. 07/2025 – DEC/USF Agroecologia Familiar

7.2. A Coordenação do projeto atribuirá nota de 0 a 10 para os seguintes documentos: formulário de inscrição (Anexo I) e *Curriculum Vitae*.

7.2.1. A critério da Coordenação do Projeto, poderão ser realizadas entrevistas, como processo adicional de seleção.

7.2.2. As entrevistas poderão acontecer de forma presencial ou remota, conforme critério da Coordenação do Projeto.

7.2.3. Caso seja necessária a realização de entrevistas, estas serão realizadas em data a ser comunicada por e-mail a cada pessoa interessada.

7.3. Serão classificadas as pessoas que obtiverem no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4. A convocação será feita observando a ordem de classificação, conforme número de vagas informada neste Edital.

7.4.1. Em caso de desistência de pessoas convocadas, será feita nova convocação, observada a ordem de classificação publicada em Edital.

7.5. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

8. DA VINCULAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

8.1 Bolsistas que participarem do projeto não terão vínculo empregatício com a Unespar e tampouco com a SETI.

8.2. Cada bolsista receberá uma ajuda financeira (bolsa), que não se caracteriza como salário.

8.3. O início das atividades está condicionado à **assinatura do convênio, liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.**

8.4. Para iniciar as atividades, cada bolsista assinará um Termo de Compromisso, o qual detalhará as atribuições e atividades a serem desenvolvidas, dentre outros elementos.

9. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

9.1. A inscrição neste Edital implica a aceitação irrestrita das suas normas, bem como daquelas do Edital 01/2024/SETI/UEF - Universidade sem Fronteiras, disponível em <http://www.seti.pr.gov.br>

Edital n. 07/2025 – DEC/USF Agroecologia Familiar

10. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

Este Edital observará o seguinte Cronograma de Execução:

Inscrições de pessoas interessadas	27 a 30.05.2025
Análise de documentação entregue	Até 31.05.2025
Entrevistas (se consideradas necessárias)	a partir de 31.05.2025
Publicação do Resultado	a partir de 31.05.2025
Início das atividades	Primeira semana de junho

Os atos referentes a este Edital (homologação de inscrições, entrevistas, resultado) serão publicados na página <https://campomourao.unespar.edu.br/sobre/divisao-de-extensao-e-cultura/projetos/agroecologia-familiar>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É parte integrante deste Edital o Anexo I – Formulário de Inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido para que seja considerado válido no processo de inscrição.

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3. A Unespar poderá editar Ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Mourão, 27 de maio de 2025.



Jorge Leandro Delconte Ferreira
Coordenador do Projeto

